



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0252/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1117/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CPLN - CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES, CRESF - CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL FEMININO DE FOZ DO IGUAÇU, PEF - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU E PEFII - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**

**PROTOCOLO nº 16.912.058-7**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1565 de 05 de junho de 2019.

**CONTRATADO:** **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.216.429/0001-90, com sede na Rua Cuba, 850, bairro Vila Santa Inês, Bauru/SP, CEP: 17.054-280, neste ato representado por **Luiz Carlos Bandolin**, RG nº 3.567.471-3 SSP/SP e CPF nº 061.844.438-60, Sócio-Administrador, residente e domiciliado na Rua Equador, 9-55, bairro Jardim Terra Branca, Bauru/SP, CEP: 17.054-180.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 1117/2018 – GMS nº 303/2019, nos termos da sua Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a partir de **28/09/2020 a 12/10/2020**, ou até a formalização de novo contrato oriundo de processo licitatório em andamento, sob o protocolo nº 16.231.138-7.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0252/2020**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 21.615,66 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo para o período de 15 (quinze) dias o valor de R\$ 324.234,90 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 - Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fontes 100, 101, 113 e/ou 147.**

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Décima Quarta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.020.

**Pedro Luiz H. Stonoga - Cel  
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Resolução nº 065/2018 - SESP**

**Luiz Carlos Bandolin  
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**

**TESTEMUNHA 1:**

**TESTEMUNHA 2:**

Protocolo nº 16.912.058-7 – Contrato nº 1117/2018 – GMS nº 303/2019 – Terceiro Termo Aditivo

2 de

Inserido ao Protocolo 16.912.058-7 por Carlos Alberto Rosa em: 24/09/2020 14:17. Download realizado por Luciana Cubeske Daggetti em 24/09/2020 14:22

Assinado digitalmente por: **João Alfredo Zampieri** em 24/09/2020 16:55. Assinado por: **Luiz Carlos Bandolin** em 24/09/2020 14:48. Inserido ao protocolo **16.912.058-7** por: **Luciana Cubeske Daggetti** em: 24/09/2020 14:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **3e46f1804ebfa4299ba00db29cd17eb4**.